



Município de Mercedes

Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR N.º 067/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 050, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019, MODIFICANDO O COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (BASE) DAS ZONAS RESIDENCIAL URBANA I E II.

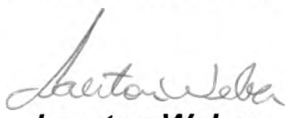
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Os Anexos VII e VIII da Lei Complementar n.º 050, de 19 de setembro de 2019, passam a vigorar de acordo com os Anexos I e II, partes integrantes desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.


Laerton Weber
PREFEITO

- PUBLICADO -
DATA: <u>03 / 04 / 2023</u>
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: <u>3349</u>